



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2041 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - A identificação das estradas vicinais e logradouros rurais regulam-se pelas disposições desta lei.

Art. 2º - São formas de identificação das estradas vicinais e logradouros rurais:

I – a nomenclatura ou denominação;

II – a codificação;

§1º - Nomenclatura ou denominação é a forma de identificação das estradas vicinais e logradouros rurais com nome de pessoas ou referências a pessoas, fatos, datas, lugares, animais, vegetais e coisas.

§2º - Codificação é a forma de identificação dos logradouros rurais com números expressos em algarismos arábicos, em combinação ou não com letras do alfabeto, ou com indicação de pontos cardeais e colaterais ou respectivas siglas.

Art. 3º - A nomenclatura ou denominação das estradas vicinais e dos logradouros rurais obedecerão as seguintes regras:

I – as denominações não devem ser extensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

19

II – Não devem ser repetidas;

III – Não devem conter nome de pessoa viva;

IV – Não devem conter nome de pessoa que seja falecida há menos de 06 (seis) meses;

V – Referindo-se à fato histórico, este deverá ter ocorrido há mais de 10 (dez) anos;

VI – Devem guardar, tanto quanto possível, as tradições locais e lembrar figuras, fatos e datas representativas da história local, nacional ou geral;

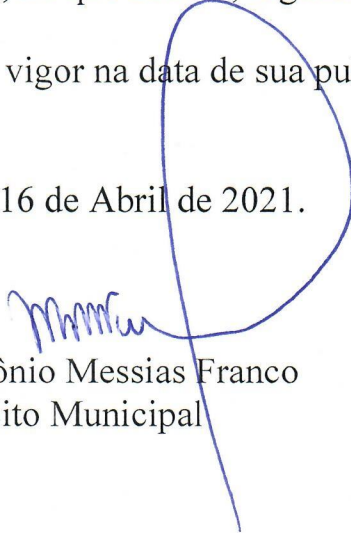
VII – Não devem lembrar fatos incompatíveis com o espírito de fraternidade universal;

Art. 4º - A identificação de logradouros rurais nas estradas vicinais será feita por codificação mediante Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 16 de Abril de 2021.


Marco Antônio Messias Franco
Prefeito Municipal